



Ministério da
Administração Interna

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão- UGA



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

PROCEDIMENTO N° 01/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos, para Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros- CNPC

Ministério da Administração Interna

Cidade da Praia, maio de 2023

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas	6
CAPÍTULO I	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
Cláusula 1. ^a	6
Objecto	6
Cláusula 2. ^a	7
Contrato.....	7
Cláusula 3. ^a	7
Prazo.....	7
CAPÍTULO II	8
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	8
Cláusula 4. ^a	8
Obrigações principais do Adjudicatário.....	8
Cláusula 5. ^a	9
Local de entrega dos bens	9
Cláusula 6. ^a	9
Prazo e horário de entrega dos bens	9
Cláusula 7. ^a	10
Gestão do pessoal.....	10
Cláusula 8. ^a	10
Pessoal e Seguros.....	10
Cláusula 9. ^a	11
Regime do fornecimento	11
Cláusula 10. ^a	11
Dever de boa execução	11
Cláusula 11. ^a	12
Documentação.....	12

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

Cláusula 12. ^a	12
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor	12
Cláusula 13. ^a	13
Responsabilidade	13
Cláusula 14. ^a	14
Inspeção dos bens	14
Cláusula 15. ^a	15
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	15
Cláusula 16. ^a	15
Aceitação dos Equipamentos	15
Cláusula 17. ^a	16
Garantia.....	16
Cláusula 18. ^a	16
Regularização de contribuição fiscal e de segurança social	16
Cláusula 19. ^a	16
Preço Contratual.....	16
Cláusula 20. ^a	17
Facturação e condições de pagamento.....	17
Cláusula 21. ^a	18
Adiantamentos de preço	18
CAPÍTULO III	18
PENALIDADES E RESOLUÇÃO.....	18
Cláusula 22. ^a	18
Penalidades	18
Cláusula 23. ^a	19
Força Maior	19
Cláusula 24. ^a	20
Resolução por parte da Entidade Adjudicante.....	20
Cláusula 25. ^a	21
Efeitos da resolução	21



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

Cláusula 26. ^a	21
Resolução pelo Adjudicatário.....	21
Cláusula 27. ^a	23
Caução de Boa Execução do Contrato.....	23
Cláusula 28. ^a	23
Caução para garantia de adiantamento.....	23
Cláusula 29. ^a	24
Execução da Caução.....	24
Cláusula 30. ^a	24
Seguros.....	24
Cláusula 31. ^a	25
Despesas	25
CAPÍTULO IV	25
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
Cláusula 32. ^a	25
Objecto do dever de sigilo.....	25
Cláusula 33. ^a	26
Prazo do dever de sigilo.....	26
Cláusula 34. ^a	26
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	26
Cláusula 35. ^a	27
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	27
Cláusula 36. ^a	27
Dever de Informação	27
Cláusula 37. ^a	28
Comunicações	28
Cláusula 38. ^a	29
Resolução de litígios	29
Cláusula 39. ^a	29
Contagem dos prazos.....	29



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

Cláusula 40. ^a	29
Lei aplicável.....	29
Anexo I.....	30
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº I/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O Caderno de Encargos comprehende as cláusulas e as especificações técnicas definidas no Anexo I deste documento, a incluir no(s) contrato(s) subjacente(s) ao presente Procedimento, que tem objeto principalmente a aquisição de equipamentos informáticos, para o Ministério da Administração Interna, repartido da seguinte forma:

Lotes	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1	Computador completo (PC, Teclado, Rato e Monitor)	17 unidades
	UPS	17 unidades
Lote 2	Portátil NB	5 unidades
	Vídeo Projetor	5 unidades
Lote 3	Monitor/Telas Interativos 65" com suporte de chão e rotativo 90º	2 unidades
Lote 4	Impressora Multifunções com Cabos e Tonner a cores	4 unidades



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° I/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objecto do mesmo.
3. O fornecimento dos bens objecto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) Os esclarecimentos e as rectificações aos documentos do procedimento;
 - (b) O Caderno de Encargos;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.^a

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento inicia a sua vigência após a sua assinatura e mantém-se em vigor após conclusão da entrega e aceitação dos bens, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

concorrente vencedora e aceite pela Entidade Contratante, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por períodos equivalentes ao negociado, até ao limite de um ano, a contar do período de vigência inicial, e após assunção plena das responsabilidades por parte do fornecedor.
3. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de recepção à outra com a antecedência mínima de 15(quinze) dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.
4. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

- (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
- (c) Proceder a sua entrega na entidade contratante, nos termos das disposições do presente Caderno de Encargos e de acordo com a respetiva proposta;
- (d) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afectar o cumprimento integral das suas obrigações;
- (e) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objectivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- (f) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de 3 dias;
- (g) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (h) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;

Cláusula 5.^a

Local de entrega dos bens

1. Os bens objeto do presente procedimento deverão ser entregues no Edifício do Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros, sítio em Achada Grande Frente – Cidade da Praia.

Cláusula 6.^a

Prazo e horário de entrega dos bens

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura e homologação de contrato.
2. Os bens deverão ser entregues no horário normal de expediente da entidade adquirente, entre as 09h00 às 16h00.
3. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar a entrega dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações nos valores a pagar.

Cláusula 7.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afecto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos actos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.
3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.^a

Pessoal e Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afecto ao fornecimento, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

2. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.
3. O Adjudicatário obrigar-se-á a segurar contra todos os riscos os equipamentos utilizados no fornecimento dos bens, durante todo o período do contrato.
4. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efectuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 9.^a
Regime do fornecimento

1. O fornecimento de bens objeto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderão ser exercidos pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 10.^a
Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeito à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.^a
Documentação

1. Com o fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
 - (a) Catálogo e/ou outros documentos relevantes;
 - (b) A lista de equipamentos fornecidos.
2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 12.^a
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

1. A Entidade Adjudicante será titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os bens a fornecer, podendo livremente modificá-los e utilizá-los para quaisquer fins.
2. O Adjudicatário obriga-se, nos contratos que celebrar com entidades subcontratadas, a garantir o disposto no número anterior.
3. O fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
4. O Adjudicatário indemnizará a Entidade Adjudicante por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos por violação de direitos



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

de propriedade intelectual decorrentes da incorporação em qualquer dos bens a fornecer ou da utilização nesses mesmos bens de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade intelectual, mesmo que tal violação não fique a dever-se a negligência ou dolo do Adjudicatário.

5. As obrigações que resultem da utilização direta ou indireta de patentes, desenhos, marcas de comércio ou de fabrico, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respetivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Adjudicatário, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.
6. O Adjudicatário não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram do contrato a celebrar.
7. O Adjudicatário cumprirá todas as obrigações e deveres legais que resultem da utilização direta ou indireta de direitos de propriedade industrial da Entidade Adjudicante ou de terceiros, designadamente desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, patentes registadas ou licenças.
8. Em caso de violação, ou de alegada violação, dos direitos de propriedade industrial referidos no número anterior, o Adjudicatário será o único responsável por qualquer questão judicial ou reclamação feita à Entidade Adjudicante, indemnizando-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.^a

Responsabilidade



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 24^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.
4. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 14.^a

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 5 (cinco) dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.

3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por este exclusivamente suportados.

Cláusula 15.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) bem(ns), no prazo de 15(quinze) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

Cláusula 16.^a

Aceitação dos Equipamentos

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

técnicos definidos no Anexo I do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos, no prazo de 5(cinco) dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.

2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

Cláusula 17.^a

Garantia

1. O Adjudicatário garante os bens objeto do presente procedimento pelo prazo apresentado na(s) proposta(s) vencedoras, não podendo ser inferior a 1 (um) ano, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.

Cláusula 18.^a

Regularização de contribuição fiscal e de segurança social

1. Durante a vigência do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se a manter regularizadas as obrigações fiscais e as obrigações contributivas para a Segurança Social, do Estado de Cabo Verde ou do Estado de que o Adjudicatário seja nacional ou se encontre estabelecido.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar a documentação comprovativa da regularização referida no número anterior, sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, no prazo de 5(cinco) dias.

Cláusula 19.^a

Preço Contratual

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° I/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.
2. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a Entidade Adjudicante (incluindo as despesas de deslocação, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e alfândega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 20.^a
Facturação e condições de pagamento

1. A faturação do fornecimento dos bens será efetuada até ao dia 10(dez) do mês subsequente à data do fornecimento, salvo estipulação contratual diferente.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) factura(s) em nome da Entidade Adjudicante, de acordo com os Lotes adjudicados.
3. O pagamento dos fornecimentos será efetuado no prazo de 30(trinta) dias contados da receção da respectiva fatura.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
5. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 3 dias após recepção da respectiva factura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário,

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.

7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

Cláusula 21.^a

Adiantamentos de preço

1. A pedido do Adjudicatário e caso assim o decida, a Entidade Adjudicante poderá efectuar adiantamentos de preço por conta dos fornecimentos a realizar ou de actos preparatórios ou acessórios desses fornecimentos, desde que:
 - (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
 - (b) O Adjudicatário tenha previamente comprovado à Entidade Adjudicante a prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 28.^a do Caderno de Encargos.
2. Os adiantamentos serão imputados aos pagamentos previstos da seguinte forma:
 - (a) 30% com assinatura do contrato, mediante pagamento de caução, mediante ao valor do adiantamento, e
 - (b) 70% com a entrega e aceitação de todos os bens pela Entidade Adjudicante.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 22.^a

Penalidades

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público N° I/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para o fornecimento dos bens objeto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidade de 1‰ (um por mil) do valor do contrato por dia de atraso.
2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respectivo valor será apurado e descontado na faturação da segunda tranche que será após a entrega total dos bens.
3. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.
4. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o limite máximo referido no número anterior será elevado para 30%.

Cláusula 23.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afectada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respectivos prazos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 24.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

- (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
- (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;

Cláusula 25.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 26.^a

Resolução pelo Adjudicatário

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
 - (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

4. Nos casos previstos na alínea c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 27.^a

Caução de Boa Execução do Contrato

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução de boa execução no valor de 5% do preço contratual, nos contratos com valor superior a 2.000.000,00ECV.
2. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
 - (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam; ou
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos nos bens fornecidos pelo Adjudicatário ou da correcção daqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

Cláusula 28.^a

Caução para garantia de adiantamento

1. Para garantir o pagamento de adiantamentos, o Adjudicatário deverá prestar uma caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados pela Entidade Adjudicante.



CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

2. A caução referida no número anterior deverá ser prestada por um dos meios previstos no artigo nº 107.º do Código da Contratação Pública.
3. O Adjudicatário deverá comprovar à Entidade Adjudicante a prestação da caução à Entidade Adjudicante previamente à prestação dos adiantamentos.
4. A caução será progressivamente liberada com a realização das prestações contratuais correspondentes ao pagamento adiantado efectuado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 29.^a

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a excepção de não cumprimento quanto ao pagamento de facturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efectuar ao Adjudicatário.

Cláusula 30.^a

Seguros

1. O Adjudicatário obriga-se a celebrar os seguintes contratos de seguro até aos limites mínimos obrigatórios:
 - (a) Seguro de Acidentes de Trabalho;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº I/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

- (b) Seguro de Responsabilidade Civil multirriscos por todos os danos corporais e/ou materiais causados a terceiros e /ou à Entidade Adjudicante;
2. O Adjudicatário obriga-se a manter durante toda a duração do contrato que vier a ser celebrado e eventual prorrogação, os seguros referenciados no número anterior, devidamente pagos e atualizados.

Cláusula 31.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final do fornecimento dos bens, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 33.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 34.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida [nos números 5 e 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável].
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

- (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recepção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
 5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo nº 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
 6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 35.^a

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

Cláusula 36.^a

Dever de Informação

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de 5 (cinco) dias, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 37.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.

(Assinatura)

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público N° 1/UGA/MAI/2023
Aquisição de Equipamentos Informáticos

4. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 38.^a

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o Tribunal de Comarca da Praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 39.^a

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Cláusula 40.^a

Lei aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Nº 1/UGA/MAI/2023

Aquisição de Equipamentos Informáticos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Designação do Equipamento	Características	Quantidade	Destinario
Computador Completo (PC, Teclado e rato + Monitor)	PC PCI i7-12700 16GB DDR4 512 SSD + 512SSD WIN 11 PRO 64-6U3S2EA + TECLADO E RATO WINDOWOS 11 PRO	17	8 Funcionarios na Sede do SNPCB (Presidente SNPCB,DPOT,DFEIP,DAF,Tecnico DAF - Financeiro,Tecnico DAF - Logistico,Secretaria,CNB) 5 Comandantes Regionais SNPCB (CRPC- Santiago Sul e Maio,CRPC- Santiago Norte,CRPC- Fogo e Brava,CRPC- Sal e Boavista,CRPC- São Vicente, SA e SN)
	MONITOR 23,8" FHD IPS 75HZ VGA/HDMI	17	
UPS	UPS BACK 850 VA 230V - BE850G2-GR	17	4 para o Centro Nacional de Operações de emergencia da Proteção Civil
Video Projetor	Video Projetor EB-W06-V11H973040	5	CRPC- Santiago Sul e Maio CRPC- Santiago Norte CRPC- Fogo e Brava CRPC- Sal e Boavista CRPC- São Vicente, SA e SN
Portatil NB	Portatil NB 14" PCI i7-1255U 16GB 512GB WIN11 PRO - 21DH000NPG	5	CRPC- Santiago Sul e Maio CRPC- Santiago Norte CRPC- Fogo e Brava CRPC- Sal e Boavista CRPC- São Vicente, SA e SN
Impressora Multifunções 7305-28875A com cabos e tonner a cores	Impressora Multifunções 7305- 28875A com cabo USB 2.0 1,8m	4	CRPC- Santiago Norte CRPC- Fogo e Brava
	Tinteiros(Toners): 32XL Preto e 31 a cores -		CRPC- Sal e Boavista CRPC- São Vicente, SA e SN
Monitores/ Telas Interativos 65" , com Suporte de chão e rotativo 90º	Monitor Interative Flip WM65r - 65" UHD 350nit 16/7 Tactil WIFI	2	Centro Nacional de Operações de emergencia da Proteção Civil
	SUPORTE CHÃO 32-70" - 295 ROTATVO A 90º	2	